

humanitas

Vol. LIII

IMPrensa DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
COIMBRA UNIVERSITY PRESS



HUMANITAS

VOL. LIII • MMI



OBSERVAÇÕES SOBRE DOIS FORMULÁRIOS ECLESIÁSTICOS MEDIEVAIS PORTUGUESES

SAUL ANTÓNIO GOMES
Universidade de Coimbra

Abstract: This paper focuses on two old manuscripts. One, dated from the early 14th Century, from the chancery of the bishopric of Lamego; the other – from the Library of Alcobaça, monastery of the Cistercian order –, written around the second half of the 14th Century, and which can be considered the largest known Portuguese medieval formulary to date.

I. Introdução

1. No passado medieval, como ainda hoje em dia, a produção de documentos com valor jurídico, satisfazendo as expectativas de uma civilização que encontra no direito escrito uma base utilitária de conservação da ordem social, exige não só a preexistência de estruturas reprodutoras do escrito, como sejam chancelarias, escrivadinhas ou oficinas notariais, tanto quanto, sobretudo, o reconhecimento de um firme valor dispositivo dos diplomas que consagram *gesta e negocia*, bem como o domínio, por parte dos seus agentes e oficiais, *scribae ac subscribae*, dos códigos discursivos adequados à expressão e manifestação dos actos públicos ou privados consumados¹.

Na *conscriptio* diplomática, depois da *actio* causal, impunha-se que a *stipulatio* constituída encontrasse um modelo de *scriptio* probatória, a qual se pressupõe moldada pelas estruturas institucionais próprias do centro redaccional

¹ Vd. D. P. Blok, “Les formules de droit romain dans les actes privés du haut Moyen Age”, *Miscellanea Mediaevalia in memoriam Jan Frederik Niermeyer*, Groningen, J. B. Wolters, 1967, pp. 17-28.

e emissor de actos escritos derivados de uma qualquer *autoritas* dotada de capacidade processual legislante, administrante ou judicante².

Desse modo, como nos recordam numerosos intróitos inscritos em diplomas antigos, o documento, formal e mimeticamente elaborado de acordo com modelos textuais organizados, preexistentes e consagrados, adquiria uma vocação intemporal, (auto)proclamando-se como objecto destinado à perpétua memória e recordação dos actos humanos, como se atestarão aqui com a simples enunciação das fórmulas de antanho do tipo “*ad perpetuam rei memoriam...*” ou daquelas cartas endereçadas “*tam presentibus quam futuris*”, ou suas variantes, entre outros modelos de *laudatio scripturae*, princípios estes inscritos e infindas vezes repetidos em bulas pontifícias ou noutros actos escritos emanados de chancelarias imperiais, régias³, nobiliárquicas ou eclesiásticas⁴.

No saber dos agentes especializados no escrever, especialmente em contextos próprios das grandes chancelarias medievais e modernas, nas quais se procurava corresponder à necessidade imperiosa de produzir, validar, despachar e registar grandes massas documentais, encontrar-se-ia, por maioria de razão, a imperiosa necessidade do contacto prático com formulários preestabelecidos, ora apreendidos em escolas superiores de ensino ou transmitidos no decurso de uma formação escolar doméstica, ora integrados em códices usuais pertencentes a pequenas bibliotecas de apoio a essas mesmas estruturas de escrita diplomática⁵.

² Temas mais desenvolvidos nos estudos de Benoît-Michel Tock, *Une Chancellerie Épiscopale au XII^e Siècle. Le Cas d'Arras*, Louvain-la-Neuve, Université Catholique de Louvain, 1991, pp. 134-140; Saul Gomes, *In Limine Conscriptionis. Documentos, Chancelaria e Cultura no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. (Séculos XII a XIV)*, (Dissertação de Doutoramento, policopiada), Coimbra, Faculdade de Letras de Coimbra, 2000, Vol. I, pp. 1032 e segs..

³ Em Portugal, as chancelarias régias têm vindo a merecer o estudo dos historiadores e diplomatas. Desde os estudos de Rui de Azevedo e Avelino de Jesus da Costa, aos mais recentes trabalhos protagonizados pelas novas gerações bem referenciáveis nos nomes de José Marques, Armando Luís de Carvalho Homem, Maria Helena da Cruz Coelho e Maria José Azevedo Santos. Um recentíssimo ponto da situação dos estudos dedicados a este assunto, em Portugal, pode encontrar-se no artigo de Maria Helena da Cruz Coelho, “A Diplomática em Portugal. Caminhos mais antigos e mais recentes”, *Estudos de Diplomática Portuguesa*, Lisboa, Edições Colibri e Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2001, pp. 13-40: 32-34.

⁴ Olivier Guyotjeannin, Jacques Pycke e Benoît-Michel Tock, *Diplomatique Médiévale*, Turnhout, Brepols, 1993, pp. 15, 79; Joseph Morsel, “Ce qu’écire veut dire au Moyen Âge... Observations préliminaires à une étude de la scripturalité médiévale”, *Memini. Travaux et documents publiés par la Société des Études Médiévales du Québec*, 4 (2000), pp. 3-43: 30.

⁵ Vd. John J. Contreni, “Le Formulaire de Laon source pour l’histoire de l’école de Laon

Nem sempre, contudo, os formulários diplomáticos resultavam de um acto de assimilação ou cópia de um manuscrito previamente definido em suporte codicológico, como se enunciara adiante, quando tratarmos do caso do pequeno registo de fórmulas de chancelaria inserido em fólio do Obituário e Martirologio da Sé de Lamego. Posto que seja igualmente verdade, que os formulários-códices circulavam na Europa medievla e, depois, nos séculos modernos, viriam a ser reproduzidos em grandes quantidades nos prelos tipográficos, atingindo também Portugal⁶.

Há que reconhecer ainda, neste campo, a possibilidade de pólos locais gerarem as suas próprias tradições de *artes dictaminis*, nuclearizadas em torno de activos *magistri* ou de intuitivos e zelosos notários e escribas, religiosos ou leigos, atentos aos modelos transportados na documentação oriunda dos grandes centros ocidentais de escrita como a Cúria papal ou as cortes imperial e régias⁷.

2. O estudo dos formulários disponíveis nos arquivos portugueses revela-se, naturalmente, uma matéria de interesse para reconstituir o próprio processo de relacionamento das “gentes do saber” nacional com os espaços estrangeiros de cultura e ensino, bem como a sua integração nos circuitos europeus das ideias e das práticas de escrita e de redacção.

Num pequeno volume de finais do século XIII ou de inícios do XIV, do fundo do Mosteiro de Alcobaça, por nós recentemente publicado⁸, pudemos

au début du X^e siècle”, *Scriptorium*, 27 (1973 – 1), pp. 21-29; Charles Vulliez, “L’apprentissage de la rédaction des documents diplomatiques à travers l’*“Ars Dictaminis”* français (et spécialement ligérien) du XII^e siècle”, *Cancellaria e Cultura nel Medio Evo*, Roma, Archivio Segreto Vaticano, 1990, pp. 77-95; Guido Van Dievoet, *Les Coutumiers, les Styles, les Formulaires et les “Artes Notariae”*, Turnhout, Brepols, (Col. Typologie des Sources du Moyen Âge Occidental, Fasc. 48), 1986, pp. 75-82.

⁶ Caso, por exemplo, do formulário da chancelaria pontifícia, impresso em 1560, de que se conhece um exemplar pertencente ao antigo cartório de Santa Cruz de Coimbra, a saber, um livrinho intitulado *Regulae Omnes Ordinationes et Constitutiones Cancellariae S. D. N. D. Pii Divina Providentia Papae IIII*, Romae, Apud Antonium Bladum Impressorem Cameralem, 15LX. Vd. In *Limine Conscriptiois...*, I, p. 1039, nota 572.

⁷ A. de Bouard, *Manuel de Diplomatie*, I, pp. 122-158, Laurent Morelle, “Archives épiscopales et formulaire de chancellerie au XII^e siècle: remarques sur les privilèges épiscopaux connus par le Codex de Lambert de Guines, évêque d’Arras (1093/94-1115)”, *La Diplomatie Épiscopale avant 1250*, Innsbruck, 1995, pp. 255-268.

⁸ “Um Formulário Monástico Português Medieval: O Manuscrito Alcobacense 47 da BNL”, publicado primeiramente na revista *Humanitas*, Vol. LI (1999), pp. 141-184 e, mais recentemente, na colectânea *Estudos de Diplomática Portuguesa*, Lisboa, Colibri e Faculdade de Letras de Coimbra, 2001, pp. 191-232.

testemunhar a formação, em ambiente português, de um caso de formulário monástico. Na sua composição, por um lado, detectámos um núcleo documental próprio da Ordem de Cister, de sentido internacional, com documentação modelada no pólo central que era Cîteaux; por outro, verificámos a aposição de documentação local, formatada para a casuística especificamente alcobaciana.

Da combinação de ambos os vectores resultou este códice-formulário alcobacense, em uso por mais de século e meio, sujeito a actualizações e a (re)utilizações permanentes, patenteando, hoje em dia, cerca de meia centena de documentos formulares, posto que, na sua versão integral primitiva — o códice está, infelizmente, amputado — o número de actos-modelo nele inscritos fosse previsivelmente superior⁹.

Os formulários emanados de claustros cistercienses, aliás, como os de demais ordens regulares, em geral, são relativamente abundantes nos arquivos ocidentais¹⁰. Não estranha, assim sendo, que no próprio cartório do Mosteiro de Alcobaça encontremos outros testemunhos de antigos formulários, quer medievais, como o trecentista *Magnum Formularium*¹¹, quer modernos, sendo, neste ponto, de citar, entre outros, pelo seu aparato individualizador, o *Formulario de varias Procurações, Cartas, Provizões e mais Despachos...*¹², mandado elaborar por ordem de Fr. José de Mendonça, secretário de D. Fr. António do Quental, segunda vez Geral da Congregação de Santa Maria de Alcobaça, no ano de 1714.

II. Minutas diplomáticas inscritas no Obituário da Sé de Lamego.

1. O primeiro registo de fórmulas diplomáticas que aqui apresentamos, embora não seja propriamente desconhecido do público erudito, revela-se um

⁹ O número aparentemente reduzido de actos formulares neste códice, pela razão apontada da laceração do manuscrito, não pode ser tomado, sem mais, como prova apodíctica de uma menor capacidade, saber ou possibilidade de produção documental, no contexto europeu dessa época, por parte da chancelaria da grande abadia de Santa Maria de Alcobaça.

¹⁰ Vd. Jean Leclerq, “Le Formulaire de Pontigny”, *Miscellanea Populeтана*, Poblet, 1966, pp. 229-265; Idem, “Un Formulaire de Chancellerie de l’Abbaye d’Orval”, *Cîteaux. Comentarii Cistercienses*, XXI (1970), pp. 300-302; Michel Zimmermann, “Un Formulaire du X^{ème} siècle à Ripoll”, *Faventia*, 4-2 (1982), pp. 25-86.

¹¹ Biblioteca Nacional de Lisboa (=BNL) — Alcobacenses, 275 (CCCXVI).

¹² BNL — Alcobacenses, 230 (CCCXLI).

caso algo marginal. Não é, verdadeiramente, um formulário padrão, mas tão somente o resultando de anotação interessada, por um cônego ou escriba da catedral de Lamego, executada, segundo cremos, em inícios do século XIV, no *Martirologio e Obituário* da instituição, de dois tipos de fórmulas a seguir na chancelaria diocesana local, uma para elaboração de petições ao Santo Padre e outra para averbamento de empréstimos de dinheiro em circuito específico de clérigos e/ou estudantes universitários.

A integração em manuscrito de carácter litúrgico, como é um *Martirologio e Necrológio*, de exemplos de formulários padronizados, revela-nos duas situações relativamente comuns em espaços eclesiásticos de escrita diplomática próprios dos tempos medievais. Por um lado, a utilização de códices de uso recorrente e diário para anotação, em espaços disponíveis, marginais, de uma série de informações tidas pelo oficial responsável pelo manuseamento desses manuscritos como úteis; por outro lado, elucida um dos processos de aquisição, assimilação, ampliação e/ou enriquecimento dos conhecimentos locais da instituição no campo diplomático.

O fenómeno era, aliás, frequente na Europa medievá¹³ e também no território português. Nestê, como se sabe, encontram-se diversos testemunhos de lançamento de matérias historiográficas em fólhos de guarda de códices (como em Santa Cruz de Coimbra¹⁴) ou de abertura (caso, aliás, do *Chronicon Lamecense*, lançado justamente nos fólhos iniciais do Necrológio da Sé de Lamego que aqui referenciamos¹⁵) e mesmo de inventários de bibliotecas, como sucede com o bem conhecido Obituário do Mosteiro de S. Vicente de Lisboa¹⁶.

No caso do Martirologio / Necrológio da Sé de Lamego, aliás, o manuscrito deveria percorrer um percurso diário entre “*armarium*” e “*capitu-*

¹³ Jean-Loup Lemaître, “Les actes transcrits dans les livres liturgiques”, *Les Cartulaires. Actes de la table ronde organisée par l'École Nationale des Chartes et le G.D.R. 121 du CNRS (Paris, 5-7 décembre 1991)*, Paris, École des Chartes, 1993, pp. 59-78; Benoît-Michel Tock, “Les textes non diplomatiques dans les cartulaires de la province de Reims”, *ibidem*, pp. 45-58.

¹⁴ Cf. António Cruz, *Anais, Crónicas e Memórias Avulsas de Santa Cruz de Coimbra*, Porto, Biblioteca Pública Municipal, 1968, pp. 6-7 et *passim*.

¹⁵ Lançado no fólho 1. Foi publicado nos *Portugaliae Monumenta Historica – Scriptores*, Lisboa, 1856, pp. 19-20; comentado por Pierre David, *Études Historiques sur la Galice et le Portugal du VI^e au XII^e siècle*, Lisboa – Paris, 1947, pp. 257-340; mais recentemente anotado por Aires A. Nascimento, “Martirologio e Obituário da Sé de Lamego”, *Cristo, Fonte de Esperança. Exposição do Grande Jubileu do Ano 2000*, porto, Diocese do Porto, 2000, pp. 306-307.

¹⁶ Aires Nascimento, “Livros e claustro no século XIII em Portugal. O Inventário da Livraria de S. Vicente de Fora em Lisboa”, *Didaskalia*, XV (1985), pp. 229-241.

lum” de que seria responsável, eventualmente, o deão capitular ou oficial delegado e responsável pela guarda dos livros de uso corrente no claustro secular. Eventualmente um *armarius* da comunidade canonical, senão mesmo o *cancellarius*. Afinidades que parecem apontar a concentração provável numa mesma pessoa (*armarius* e/ou *cancellarius*) de funções habitualmente atribuídas a oficiais distintos.

Decerto que existiriam no claustro catedralício formulários antigos. A Sé e/ou Mitra de Lamego conhecia sistemas de produção documental bem organizados. Não só os actos escritos emanados da sua chancelaria episcopal se revelam complexos¹⁷, como se testemunham, ainda, outros indícios que comprovam a existência de estruturas intelectuais superiores, controladas pela Diocese, de redacção documental.

Entre estes últimos indicadores, poderemos apontar, desde logo, os dados contidos no Martirológio / Necrológio da Sé, relativos ao *scriptorium* catedralício. O colóvão inscrito no fecho do Martirológio, bem denunciador, aliás, de hábitos de subscrição próprios tanto das orgânicas de chancelarias medievais, quanto de *scriptoria* eclesiásticos, é revelador quanto a este aspecto. Nele lemos, no fólio 86, a rúbrica: “*Ister liber fuit scriptus per manus Martini Gondisalui publici tabellionis ecclesie Lamecensis et correctus per Magistrum Ariam eiusdem canonicum. Ad honorem domni Alfonsi Pelagii quondam decani eiusdem ad expensas cuius diuina gratia scriptus fuit. Era M^a CCC^{aa}*”.

Deste passo, verificamos a existência de uma orgânica racionalizada na produção local lamecense dos actos escritos. As “encomendas” dos agentes da alta-hierarquia diocesana, como o deão catedralício¹⁸, são correspondidas pela execução do *scriptor*, no caso um tabelião público pela Sé, para, depois de

¹⁷ Cf. Isafias R. Pereira e António J. R. Guerra, *La Chancellerie de l'Évêque de Lamego au XIII^e Siècle*, separata de *Die Diplomantik der Bischofsurkunde vor 1250 – La Diplomatie Episcopale Avant 1250*, Innsbruck, 1993, pp. 483-501.

¹⁸ Note-se que o Martirológio não só pretende honrar a memória do deão da Sé, D. Afonso Pais, como é elaborado “*ad expensas cuius*”. O testamento deste Deão, de 1264, aparece copiado, parceladamente, no fólio 86^v do Martirológio / Obituário, na parte em que se arrola a extensa biblioteca desse Cónego, doada ao cabido de Lamego. Extracto com o rol de códices que interessaria, certamente, ao oficial lamecense responsável pelo tesouro da catedral ou pela biblioteca da mesma, seja o *thesaurarius*, seja o *cantor*, seja outro oficial ou cónego cujo grau ignoramos. Uma cópia deste testamento encontra-se no Livro Primeiro dos Óbitos de Lamego, a fl. 136. Foi publicado por António Domingues de Sousa Costa, *Um Mestre Português em Bolonha no Século XIII, João de Deus*, Braga, 1957, pp. 183-184; e, também, por Isafias da Rosa Pereira, *Livros de Direito na Idade Média*, separata de *Lusitania Sacra*, VII, 1964-66, pp. 57-58.

concluídas as tarefas de cópia, o trabalho ser verificado por *magister* conceituado. Trilogia de escrita (“*fuit scriptus*”), correcção (“*et correctus*”) e *inscriptio memoriae* (“*ad honorem domni Alfonsi Pelagii quondam decani*”), a que acrescem a datação e a imprecação espiritual explícita, perfeitamente integrável em qualquer *scriptorium* da mais perfeita tradição medieval de escrita.

Há que reflectir, ainda, que a própria recorrência aos fólios disponíveis no Martirológio e/ou Obituário para lançamento de notas diversas e, muito especialmente, de registos notariais, como cópias, em número avultado, de testamentos e de doações – uma delas, aliás, validada por sinal público de tabelião (v. g., fl. 89) – reflectirá o predomínio de um manuseamento diplomático de um códice marcadamente litúrgico e cerimonioso. Bem como o seu afeiçoamento aos modelos redaccionais específicos das práticas próprias das chancelarias¹⁹.

A existência de tabeliães públicos por autoridade diocesana, por outro lado, não era uma originalidade de Lamego, verificando-se também, já na primeira metade do século XIII, noutros bispados, caso do de Coimbra²⁰. Refira-se que, em Lamego, ainda em pleno século XIV, se mantinham corpos tabeliônicos públicos por autoridade civil ou laica e também de foro eclesiástico²¹.

A opção de registo, no Martirológio / Obituário da Sé de Lamego, de dois tipos documentais com origem em chancelarias estrangeiras e distantes, para além de reflectir o predomínio de uma mentalidade diplomática característica deste cartório diocesano, tanto se inserirá, por um lado, num quadro de actualização dos esquemas discursivos e formulares disponíveis na chancelaria da catedral — doravante mais adequados às circunstâncias dos novos tempos

¹⁹ Cumprirá sublinhar a própria elaboração das notícias e ementas sobre os mortos, as quais derivam de um discurso essencialmente diplomático, referindo o finado sempre enquanto benfeitor do Cabido lamecense e, por isso, associado invariavelmente ao elenco de bens, propriedades e rendas que deixou à Sé. Esta preocupação é devedora, em nosso entender, de uma vocação gestora do património da instituição, bem conhecedora, aliás, do arquivo capitular onde se acumulavam testamentos e doações *pro anima*.

²⁰ Seja-me permitido remeter para o meu estudo, onde exploro o tema com dados inéditos, “O Notariado Medieval Português. Algumas Notas de Investigação”, *Humanitas*, LII (2000), pp. 241-286.

²¹ Vd. M. Gonçalves da Costa, *História do Bispado e Cidade de Lamego. I. Idade Média: A Mitra e o Município*, Lamego, 1977, pp. 317-318. No Obituário que citamos colhe-se uma outra notícia alusiva a notário da Igreja de Lamego, a saber: “*Comemoratio Laurentii Roderici notarii ecclesie Lamecensis pro anima cuius Capitulum debet cellebrare unam missam ista die post mortem suam*” (fl. 88v^o). Outras indicações sobre este mesmo notário, ou um seu homónimo, aparecem nos fólios 89v^o e 90 do códice.

pautados pelas exigências de circulação europeia de cónegos-estudantes e assíduos frequentadores de Universidades centro-europeias (o eixo exposto no primeiro documento remete-se a Paris e Bolonha) – quanto, por outro lado, derivará dos quadros institucionais de relacionamento da Diocese de Lamego com a Cúria Pontifícia, especialmente em ordem ao preenchimento sempre premente e inadiável de lugares vacantes por novos beneficiados, prebendados e porcionários.

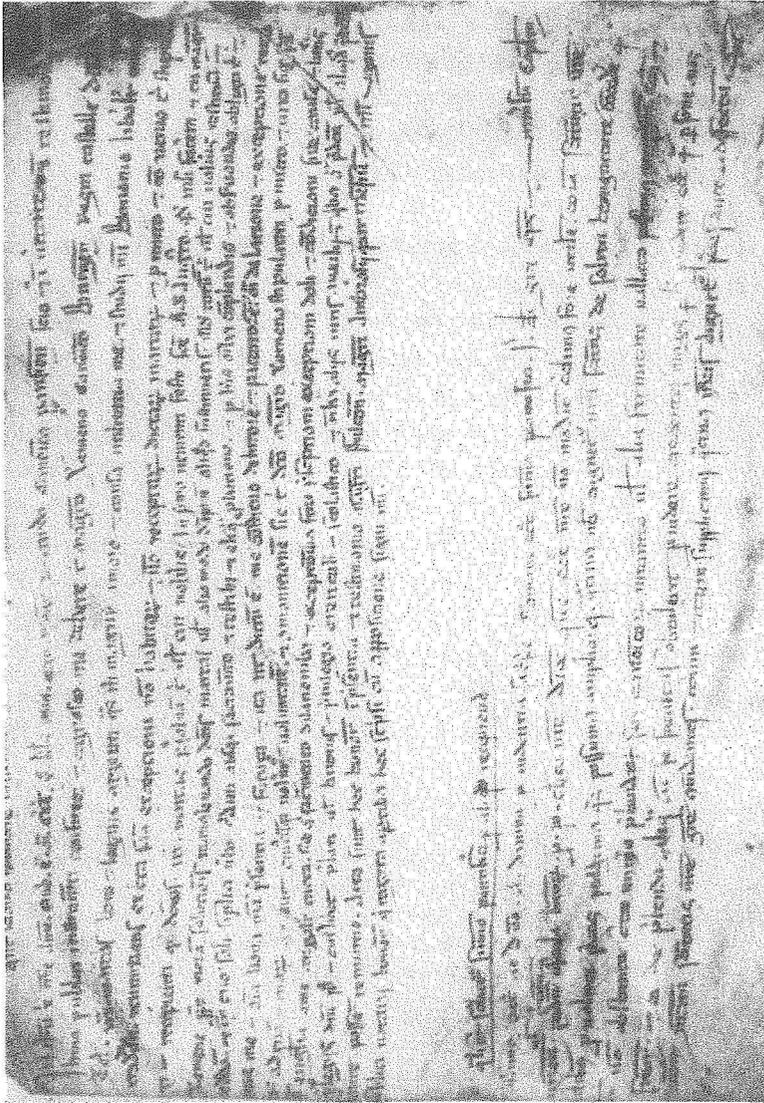
Interessa-nos, contudo, reflectir um pouco mais especificamente o contexto cronológico desta imposição de tipologias documentais em códice litúrgico. Na sequência das observações já publicadas por Isaías da Rosa Pereira e Aires Nascimento²², consideraríamos que os primeiros 86 fólhos do Martirológio, seriam resultantes de cópia efectuada em 1262, constituindo uma peça codicográfica autónoma, cerzida ao Obituário em data posterior. Mas importa rever, cremos, esta datação. De facto, o colófão do Martirológio apresenta uma datação que deve seguir não a Era de César, como habitualmente se espera encontrar na documentação portuguesa medieva, mas antes a Era do Nascimento de Cristo. Tal asserção tem de resultar da interpretação contextualizada dos dados biográficos disponíveis acerca de D. Afonso Pais, referido no colófão como “*quondam decani eiusdem*”.

Sabemos, na verdade, que o Deão de Lamego, D. Afonso Pais, estabelece o seu testamento somente em 1264, nele se intitulado “*decanus Lamecensis*”²³. Por seu turno, o registo da sua morte, lançado no mesmo Obituário, enuncia: “*Obiit dominus Alfonsus Pelagii quondam decanum lamecensem qui manduit Capitulo Lamecensi por suo anniuersario omnia que habebat (...) in Era M^a CCC^a IIII^o*”²⁴, ou seja, que a sua morte terá sucedido em 1266. Se a expressão “*quondam*” se deve interpretar como “em outro tempo” ou “outrora” — posto que não implique, necessária e absolutamente, neste contexto, o significado imediato de que o deão D. Afonso Pais era já falecido (esperar-se-ia, neste caso, a recorrência mais consentânea a “*olim*”) — a verdade é que, tendo em atenção que a mesma pessoa com a mencionada dignidade testa em 1264, não pode o colófão do Martirológio remeter a sua datação a ano anterior a este. Assim

²² Nos textos destes Autores referenciados em nota anterior.

²³ TT — Obituário da Sé de Lamego, fl. 86vº; Sé de Lamego, Livro 1º dos Óbitos, fl. 136; Isaías da Rosa Pereira, *Livros de Direito na Idade Média*, separata de *Lusitania Sacra*, Tomo VII (1964-66), p. 57.

²⁴ TT — Obituário da Sé de Lamego, fl. 125vº.



Obituário da Sé de Lamego (fl. 1v^o) com as minutas diplomáticas.

sendo, a data inscrita no colóflão deve referir-se, embora sem o explicitar categoricamente, em contexto erudito, ao *anno Domini* importando, por isso, atribuir-se a mencionada inscrição ao ano de 1300.

Face à datação proposta, o Obituário será uma peça coeva do Martiro-lógio. A primeira mão que regista ementas no Obituário tem, por hábito, averbá-las com indicação de data por *Era*. Os lançamentos a que procede, de facto, são todos anteriores a finais do século XIII, maioritariamente anteriores ao último quartel dessa centúria e, por excepção, em datas mais próximas de 1300²⁵.

2 — O lançamento dos dois documentos formulares no fólho 1v^o mostra-se um acto resultante de uma vontade uniforme. Para além da identidade da letra, seguramente de uma mesma mão, une-os a titulação (“*Qualiter sciamus formare instrumentum*”, “*Qualiter scribatur Summo Pontifici pro aliquo recipiendo*”), claro indicador de se tratar de um registo contemporâneo.

O primeiro diploma emana de um cartório notarial bolonhês, datando, segundo o estilo próprio daquela cidade itálica, de 1 de Março de 1310²⁶. Depois deste, apresenta-se a cópia de um modelo de súplica ao Papa, colhido em diploma saído da chancelaria episcopal de Orense. Embora sem datação explícita, a carta é endereçada pelo bispo Pedro ao papa Adriano V, datando, por isso, do ano 1276 e, com mais precisão, numa data provável situada entre 11 de Julho e 16 de Agosto desse ano, termos cronológicos do pontificado em causa²⁷.

O primeiro diploma, averbado antes da súplica do Bispo de Orense, é o que nos fornece o termo de referência cronológica de partida. Datando de 1310,

²⁵ Assim, a fl. 87v^o regista um óbito na Era de 1315 (=1277), no fl. 88v^o um da Era de 1331 (=1293), no fl. 90, um da Era de 1299 (=1261). Elementos que remetem a cópia do Obituário, no seu primeiro registo, para finais do século XIII ou, mais provavelmente, inícios do século XIV.

²⁶ Em Bolonha, entre finais do século XI e o século XV, seguia-se o Estilo da Natividade, referente a 25 de Dezembro. Vd. A. Cappelli, *Cronologia, Cronografia e Calendario Perpetuo*, Milão, Ulrico Hoepli, 6^a ed., 1988, p. 12.

²⁷ O diploma menciona os nomes do papa e do Bispo de Orense por iniciais. A coincidência de um papa de nome iniciado por “A” e de um bispo em Orense com nome começado por “P”, impõe-nos os nomes avançados no texto. Segundo C. Eubel, o bispo D. Pedro Yannez de Noboa teria sido eleito cerca de 1277, falecendo em 1286. Este documento, contudo, vem permitir antecipar para 1276, a eleição desse prelado. De notar que o papa Adriano V foi eleito em 11 de Julho de 1276, vindo a falecer em 16 de Agosto desse mesmo ano, em Viterbo. (Vd. A. Cappelli, *Op. cit.*, p. 264). C. Eubel, *Hierarchia Catholica Medii Aevi*, vol. I, Monasterii, 1913 (reimpr. Pádua, 1960) s.v. «Aurien.»

a sua inserção no códice não pode ser anterior, como se compreenderá, a esse mesmo ano. Torna-se mais subjectiva a proposta de um *terminus ad quem* para tentar definir o momento em que se procedeu ao lançamento das minutas ou fórmulas diplomáticas no códice.

A grafia, uma gótica cursiva corrente, muito marcada pelos modelos das escritas diplomáticas minúsculas, parece remeter para mão contemporânea da do Obituário, posto que diferente e particularizada, como se pode verificar pelos suas características modulares, marcadamente de letras menos pesadas e cheias do que as da mão principal do Obituário, bem como pela diferença morfológica no gesto gráfico do desenho de letras como os “dd” e os “gg” minúsculos, entre outras.

De um modo geral, trata-se de uma grafia mais enraizada nos modelos das escritas góticas cursivas tardo-ducentistas e de princípios do século XIV, universitárias, do que nos modelos gráficos de meados dessa Centúria, mais marcados pelo maneirismo de hastes, caudas e traços muitas vezes redundantes.

Tais elementos, levam-nos a considerar, efectivamente, devermos estar perante uma inscrição paleográfica do primeiro quartel do século XIV, muito provavelmente pouco posterior a 1310, data do primeiro acto real inscrito como modelo de minuta diplomática²⁸.

III. O *Magnum Formularium* de Alcobaça: BNL – Alcobacenses, Ms. 275.

1. Colhe-se a notícia de um *Magnum Formularium* do fundo alcobacense num dos tomos do *Inventário dos Códices Alcobacenses*, da Biblioteca Nacional de Lisboa, publicado em 1932²⁹. Trata-se de um códice em pergaminho, com 124 fólios, mais 5 fólios do índice inicial, em escrita gótica librária cursivante, de meados do século XIV, mesmo plenamente cursiva nalguns acrescentos marginais interpostos em época mais tardia, conquanto ainda medieval, ao longo

²⁸ Sobre os quadros humanos eclesiásticos que então compunham o corpo eclesiástico diocesano de Lamego, veja-se o estudo recente de Anísio Miguel de Sousa BemHaja Saraiva, *A Sé de Lamego na primeira metade do século XIV (1296-1349)*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras de Coimbra (Dissertação de Mestrado, policopiada), 2000, *passim*.

²⁹ *Inventário dos Códices Alcobacenses*, Tomo IV, Lisboa, Biblioteca Nacional de Lisboa, 1932, pp. 224-245.

do manuscrito³⁰. Apresenta um suplemento de 49 fólhos em papel preenchidos por actos lavrados, em momentos diversos e por escribas distintos, em grafias góticas cursivas³¹.

Nos primitivos 124 fólhos do manuscrito coligem-se cerca de seis centenas de modelos de textos todos eles alusivos a questões de expediente de matéria de foro jurídico canónico³². Neles se copiam numerosos exemplos diplomáticos formais relativos à solicitação junto a Santa Sé de canonicatos, prebendas, colações de benefícios, intimações, resignações, executórias, recepções, locações, eleições, procurações, absolvições, execuções, comissões, etc. Nos 49 fólhos de papel coligem-se novas minutas e fórmulas diplomáticas inscritas por mãos diversas, posto que pareçam integrar-se todas, pelas características paleográficas, entre finais do século XIV e a primeira metade do século XV.

Na sua estrutura primigénita, este códice – de que agora apenas damos, nestas páginas, uma breve notícia mas que nos merecerá, futuramente, mais desenvolvido tratamento – deverá ter sido redigido pouco depois de meado o século XIV. O primeiro diploma nele inserido apresenta a data de 1337 *anno Domini*. A fólhos XVII e XVIII menciona-se, por exemplo, uma bula de Clemente VI (1342-1352). O levantamento prosopográfico dos eclesiásticos mencionados nos demais documentos reais que servem de base à *compilatio* parece confirmar-nos estarmos perante documentação produzida essencialmente no segundo terço de Trezentos³³.

No fólho 124vº, depois de enunciado o fecho da obra (“*Explicit Magnum Formularium*”), foi acrescentada a cópia de um diploma datado de 1360. No

³⁰ V. g., logo nos fólhos iniciais com a tábua ou índice do códice, nomeadamente a fls. [1] e [5-5vº], 107, 124vº e em mais três fólhos acrescentados.

³¹ A numeração primitiva foi acrescida uma outra mais recentemente. Ambas as numerações, no entanto, necessitam de correcção.

³² 575 documentos, mais precisamente, num cálculo prévio elaborado a partir da tábua dos índices. Valor que poderemos vir a rectificar, mas certamente sem variante numérica significativa, em estudo posterior, quando verificado mais pormenorizadamente todos os textos inseridos no códice. A este número haverá que acrescentar, ainda, os cerca de 230 documentos inscritos nos 49 fólhos em papel apensos ao *Formularium* ou distribuídos pelas margens e espaços disponíveis das páginas em pergaminho. Neste contexto, este *Magnum Formularium* alcobacense é o maior formulário português medieval até hoje conhecido, situando-se, em termos europeus, entre os maiores, pois que os diplomas nele compilados ascendem a pouco mais de oito centenas. Vd. Olivier Guyotjeannin *et alii*, *Diplomatique Médiévale*, pp. 230-233, 258-261.

³³ Levantamento e identificação que impõe, como se compreende, uma estudo mais circunstanciado deste manuscrito, o qual tentaremos realizar oportunamente.

fólio 5vº, concluída a enumeração dos itens do índice (num testemunho da importância também histórica que este tipo de fontes encerra, pois de actos reais se trata, pelo que, efectuada a crítica diplomática do acto, poderemos retirar elementos factuais de importância para os estudos historiográficos nas suas mais diversas áreas) aparece a cópia de uma carta de Henrique [V] (†1422), “*Dei gratia rex Anglie et Francie et dominus Hibernie*”, datada do vigésimo terceiro ano do seu reinado, favorecendo D. Álvaro de Almada “*consiliarius excellentissimis principis et potentissimi domini regis Portugalie*.” Por seu turno, os cadernos em papel apostos ao volume apresentam documentos datados da segunda metade do século XIV (v. g., de 1358³⁴) e primeiro terço do XV (v. g., bula de Martinho V, de 1422, em favor de D. Luís da Guerra, então deão de Braga, a “*littera inquisitionis*” de D. João I, “*gratia Dei Portugallicae et Algarbii rex dominus Cepteque*”, datada de 1420, ou a declaração em torno da (contestada) eleição do Doutor D. Fernando Gonçalves para arcebispo de Lisboa, datada de 21 de Outubro de 1422³⁵).

Os elementos acima indicados permitem inferir, na verdade, que o manuscrito primitivo, em pergaminho, estaria concluído à volta de 1360, tendo-lhe sido anexados, posteriormente, os mencionados cadernos em papel, com registos documentais diversos situáveis num arco cronológico balizado entre aquela data e finais do primeiro quartel do século XV. Dados, portanto, que provam que o manuscrito era ainda utilizado para recepção e acrescento de modelos de actos jurídico-diplomáticos na primeira metade de Quatrocentos, quer de âmbito eclesiástico (a maior parte dos mesmos), quer cível (como se aponta com os actos régios referidos).

2. A introdução de actos escritos reais neste *Magnum Formularium*, prática corrente neste género de textos, pressupõe uma certa uniformização de critérios por parte do respectivo *dictator*. Os diplomas, na maioria, mantêm as *intitulationes* constantes dos originais arrolados, mas, na datação, tendem, muito sistematicamente, a ignorar o ano preciso da outorga do documento pelas respectivas entidades que o emitiram ou promulgaram. Deste modo, os actos escritos reais tornavam-se instrumentos ou minutas de expressão mais universal porque omitindo a especificidade da respectiva cláusula da datação crónica e mesmo tópica.

³⁴ Fólios em papel 2 / 131

³⁵ Fólios em papel 47vº-49 / 176vº-178.

Esta supressão de elementos cronológicos, especialmente os milésimos – que, repetimos, sucede na grande maioria dos actos mas não, em absoluto, em todos eles – ao tornar mais intemporais as cartas formulares copiadas no *Formularium*, assume a vantagem de os metamorfosear em *exempla* dotados de maior eficácia e universalidade quanto à sua utilização previsível em épocas e contextos institucionais muito distintos daqueles que enformaram a génese desses mesmos documentos.

De um modo geral, os módulos formulares integram-se numa orgânica expositiva de carácter jurídico-canónico, sendo apresentados ao leitor pelo *compiler* do código como “tratados”, correspondendo ao que hoje entenderemos correntemente por “títulos”. Os assuntos compilados distribuem-se escolasticamente ao longo do código pelos títulos que passamos a enunciar:

1) *Processus de canonicatu et prebenda vacante uel uacatura uel de personnatu uel de dignitate que uel quam duxerit acceptandam* (fls. I e seguintes);

- 2) *Tractatus de electionis* (fl. XXX);
- 3) *Tractatus de mutuo contrahendo* (fl. XXXXII);
- 4) *Tractatus de permutationes* (fl. LV);
- 5) *Tractatus de uenditionibus* (fl. LVIII);
- 6) *Tractatus de concessionibus* (fl. LXIII);
- 7) *Tractatus de indulgentiis* (fl. LXVIII);
- 8) *Tractatus de officio tabellionatus* (fl. LXX);
- 9) *Tractatus de dotibus* (fl. LXXVIII);
- 10) *Tractatus de cessionibus iurium* (fl. LXXIX);
- 11) *Tractatus de compromissis* (fl. LXXXIII);
- 12) *Tractatus de societate habenda* (fl. LXXXVIII);
- 13) *Tractatus de transumptis* (fl. LXXXIX);
- 14) *Tractatus de diuersis modis appellationum* (fl. LRIII);
- 15) *Tractatus de testamentis* (fl. LRIII);
- 16) *Tractatus de heredum institutione* (fl. LRV);
- 17) *Tractatus de substitutionibus* (fl. LRV);
- 18) *Tractatus de codicillis* (fl. LRVII);
- 19) *Tractatus de donationibus* (fl. LRVIII);
- 20) *Tractatus de adoptionibus* (fl. LRX);
- 21) *Tractatus de exheredatione liberorum* (fl. LRX);

- 22) *Tractatus de adoptione et arrogatione aliquem in filium* (fl. LRIX);
- 23) *Tractatus de emancipatione* (fl. C);
- 24) *Tractatus tutelarum* (fl. C);
- 25) *Tractatus curatorum* (fl. C);
- 26) *[Tractatus] de inuentario* (fl. CI);
- 27) *Tractatus de ordine iudiciorum* (fl. CIII-CXXXIV).

Os temas enunciados, de ordem eminentemente jurídico-canónica, conforme já referido, permitem-nos remeter o projecto de realização deste Formulário a um ambiente clerical profundamente marcado pelas práticas forenses próprias da justiça eclesiástica. A compilação das cartas nele inscritas poderá partir de modelo codicográfico consolidado nos alvares da segunda metade do século XIV. A generalidade dos exemplos epistolográficos seleccionados, remete-nos para uma documentação oriunda da *praxis* judiciária canónica centrada na Cúria Apostólica ou remetida a chancelarias eclesiásticas de recepção ou promulgação de documentos nuclearizadas na área mediterrânica, em geral, e ibérica, em particular.

Tal quadro parece pressupor que o *compiler* do manuscrito tinha um acesso privilegiado a um arquivo central eclesiástico – muito provavelmente o da própria Cúria Pontifícia – onde pôde proceder à selecção e cópia dos exemplos formulários diplomáticos. Poderíamos mesmo esboçar a hipótese de tal projecto derivar de decisão de realização assumida pela própria Santa Sé, em ordem à promoção de uma maior uniformização dos modelos e das práticas que envolviam as escrivatinhas forenses eclesiásticas da primeira metade de Trezentos.

3. Quer seja quer não, detectam-se alguns indícios gráficos no manuscrito que nos fazem pensar numa realização portuguesa deste *Magnum Formularium*. Efectivamente, a inscrição do escudo régio português nas capitais de abertura de dois diplomas relativos a questões da Diocese de Lisboa (fls. XVIIvº-XVIII, XLIVº), numa rara enunciação de foro heráldico que não pode deixar de assumir um significado particular de um ponto de vista da identificação da provável nacionalidade portuguesa do copista³⁶.

³⁶ Se bem que, a fl. 42, nos surja um outro elemento heráldico em letra capital.

Não nos merece qualquer estranheza, ainda, a existência deste *Magnum Formularium* entre os manuscritos da biblioteca do Mosteiro de Alcobaça. Por um lado, conhecemos suficientes indícios documentais, desde cedo, que provam que naquele claustro se encontravam monges suficientemente autossuficientes no conhecimento do Direito Canónico, a ponto de serem solicitados pela Cúria Apostólica para a assunção de funções forenses eclesiásticas³⁷. Não lhes seria, por isso, inútil a posse deste *Magnum Formularium*, mesmo que apenas com um intuito pedagógico ou didáctico ao serviço da aprendizagem escolar e cultural jurídica dos monges notários e mesmo de outros monges detentores de ofícios de gestão de maior responsabilidade na claustra.

Por outro lado, o acréscimo dos cadernos de papel, preenchidos frequentemente por cópias de documentos relativos a processos correntes na área da gestão do judicial própria da Diocese de Lisboa, pressupõe um uso activo do manuscrito por instituição diocesana situada nessa mesma área. Poderíamos mesmo admitir, dado o peso da documentação eclesiástica olisiponense, tanto quanto o dos documentos alusivos à vida municipal, mercantil e notarial de Lisboa na primeira metade de Quatrocentos, inseridos nestes fólios finais, que o manuscrito poderia ter servido primeiramente em escritaninha e/ou chancelaria episcopal ou diocesana dessa cidade, entidade essa predominantemente vocacionada para o despacho de assuntos jurídicos de foro diocesano, porventura em oficina notarial autorizada por autoridade apostólica e imperial, e, por isso, aberta às solicitações de serviços de escrita em torno de assuntos não exclusiva nem totalmente eclesiásticos³⁸.

Deveremos sublinhar, também, que a utilização deste manuscrito parece adequar-se plenamente a um espaço forense, como se comprovará, entre outros elementos, pelo auto de juramento de testemunhas, inscrito em grafia gótica cursiva do século XV, em português, na margem inferior do fólio CVII³⁹.

³⁷ Aspecto que documentamos no nosso estudo “Revisitação a um velho tema: a fundação do Mosteiro de Alcobaça”, *Cister. Espaços, Territórios, paisagens. Colóquio Internacional. 16-20 Junho 1998, Mosteiro de Alcobaça*, Lisboa, Instituto Português do Património Arquitectónico, 2000, pp. 27-72: 47-48.

³⁸ Como, por exemplo, se revela com os diplomas, dispersos pelo livro, alusivos a questões de interesse notarial, comercial ou municipal.

³⁹ “Eu juro a Deus e a Sancta Maria e a todolos sanctos e sanctas que nos ceos som sobr’estes Sanctos Evangelhos que eu digo verdade desto que me vos perguntardes nem por amor nem desfavor nem por malquerença nem por cobiça nem per outra cousa que eu aja nem entenda a

Neste sentido, ainda que somente no campo das hipóteses que possam esclarecer a proveniência e o trajecto deste manuscrito, haveria que reconhecer que o acolhimento do mesmo pelos monges de Alcobaça se teria processado em época tardia e dentro de um contexto histórico, por ora, pouco explícito.

Ambas as hipóteses enunciadas nos parecem merecedoras de crédito. Há que reconhecer, no entanto, que a presença do *Magnum Formularium* em Alcobaça poderá justificar-se como facto resultante de iniciativa desse mesmo claustro, quer na sua realização, quer na sua utilização, quer, sobretudo e indiscutivelmente, na sua interessada preservação.

Não estranhará, aliás, o interesse do Mosteiro de Alcobaça por este tipo de fontes, justamente nos séculos finais da Idade Média, o qual pode verificar-se, por exemplo, pela existência, neste claustro, de outros formulários diplomáticos nele compilados e, sobretudo, pela inegável capacidade e actividade de produção diplomáticas da respectiva chancelaria abacial. Não seria, de resto, uma peça bibliográfica alheia aos próprios interesses de gestão corrente da Abadia alcobaciana, como se entreverá pelas páginas dedicadas a questões estritamente monásticas⁴⁰.

aver nem per rogo nem por outra alguã cousa que eu diga a verdade. E se a leixar de dizer e diser mentira que me aduga Deus em suas mãos e com outros faça asco per hi (?) em este mundo seja castigado e a minha morte todolos diaboos sejam presentes e recebam minha alma amen. E se diser a verdade Deus nos enderence a seu serviço amen.”

⁴⁰ Caso, por exemplo, da “*Lictera monachatus*” e do “*instrumentum monachatus et professionis electi*” inseridos a fólhos XXXII-XXXIII, entre outros exemplos de minutas importantes às estruturas das Ordens Regulares.

APÊNDICE DOCUMENTAL

I —

[Inícios do século XIV] — *Fórmulas inscritas no Obituário e Martirológio da Sé de Lamego.*

TT — *Obituário e Martirológio da Sé de Lamego*, fl. 1v°

[A] — *Minuta a partir de acto real bolonhês datado de 1 de Março de 1310.*

Qualiter sciamus formare instrumentum

In Ihesu Christi nomine. Sub .Era. M^a. CCC^a. X^o. Kalendas Marci. Ego Magister Ricardus canonicus parisiensis scio et in ueritate cum testimonio huius publici instrumenti confiteor et cognosco me debere tibi Magistro Exemeno canonico Burgensis regni Castellæ dio[cesis] Tol. .xxx^a. marcas bono et legalis argenti quas mihi magny amore et causa utilitatis me et studii mei Bononie liberaliter michi tradi<d>isti. Renuntians ex certa sciencia exceptioni non habitorum et non receptorum dictarum marcarum et promicto et conuenio tibi stipulati et recipienti quod dictas .xxx^a. marcas persoluam tibi uel cui uolueris. In primo uenienti festo sancte .Marie. de Augusto, quod nisi facerem et tu Magister Exemene propter moram solutionis manus leuando dictas marcas uel alio modo dampnum aliquod institueris illud totum tibi uel cui uolueris restituam et reddam et inde tuo soli simplici uerbo credam absque sacramento et testibus et aliqua probatione et pro h<i>is omnibus complendis et obseruandis obliga tibi et tuis me et omnia bona mea presentia et futura et ita ut dictum est me constituo debitorem et paccatorem omni dilatione et exceptione remotis (?) ad tuam et tuorum ⁴¹ aut cuiuscumque uolueris uoluntatem et commonitionem sic tibi dicto Magistro exemeno stipulanti promicto et iuro super sancta Dei Euangelia a me corporaliter tacta fide quo sacramento dilacionibus et exceptionibus fori prescriptioni exceptioni doli et condicioni siue causa et licteris privilegiis domini pape et cuiuslibet prelati uel baronis et priuilegio crericali et scolastico et omnibus aliis iuris auxiliis quibus omnia predicta uel aliquid predictum uenire possem renuntio.

Acta sunt hec Bononie in presentia et testimonio Magistri Fulconi. Magistri Ambrosii Parmesium et mei Ugonis publici notarii Bononiensis qui rogatus a partibus hec scripsi cum appositionis signi mei.

⁴¹ Espaço com duas letras raspadas.

[B] — *Minuta a partir de acto real com data crítica de [11 de Julho – 16 Agosto, 1276].*

Qualiter scribatur summo pontifici pro aliquo⁴² recipiend[o]. . . .

Sanctissimo patri ad domino .A. diuina prouidentia sacrosancte Romane Ecclesie summo pontifici. P. Dei gratia episcopus et uniuersum Capitulum Aurien. <uel ceterum> pedum oscula beatorum. pro . P(etr)o. clerico nostre diocesis quem ecclesie nostre non modicus credimus fore utilem coram sanctitatis uestre pedibus pro uoluti preces porrigimus quas possumus amplior ei quatinus nobis dignetur uestram sanctitatem de solita benignitate concedere quod non obstante certo numero prebendarum seu canonicorum iuramento uel alia firmitate uallato possimus recipere in canonicum et fratrem et ei de prebenda aliqua cum se facultas obtulerit prouidere credentes magis per haec prouidere Ecclesie quam persone nos excomunionem mandati sanctitatis uestre gratie commendantes iterum et iterum supplicamus quatinus nostras dignetur preces aurem adfectum. Datum . . .

II —

Alguns exemplos de minutas do *Magnum Formularium* relativas à Diocese de Lisboa.

BNL — Fundo Alcobacense, Ms. 275, fls. 130v^o-132v^o, 172v^o-173v^o.

[A] Fls. 130v^o-131.

[Súplica sobre prebenda na Igreja de Lisboa em favor de João Lourenço, ca. 1346⁴³]

Sanctissimo patri ac domino Domino Clementi⁴⁴ diuina fauente clemencia Sacrossancte Romane ac Vniuersalis ecclesie Summo Pontifici. Vestri humiles filii ac oratores grauii⁴⁵. Capitulum Ecclesie Ulixbonensis humili recommendatione premissa pedum oscula beatorum. Olim pater sanctissime uestra beatitudo prouidit de canonicati

⁴² Palavra corrigida a partir da abreviatura “aliqd”.

⁴³ De João Lourenço, cónego de Évora, conhece-se a súplica de expectativa de prebenda, datada de Dezembro de 1346. Vd. *Monumenta Portugaliae Vaticana*. II. *Súplicas dos Pontificados de Clemente VI, Inocência VI e Urbano V*, (cura António Domingues de Sousa Costa), Porto, Editorial Franciscana, 1968, doc. 216, pp. 115-116; Hermínia Vasconcelos Vilar, *As Dimensões de um Poder. A Diocese de Évora na Idade Média*, Lisboa, Estampa, 1999, p. 371.

⁴⁴ Muito provavelmente Clemente VI (1342-1352).

⁴⁵ Palavra de leitura pouco clara no texto; eventualmente poderá ler-se “continuii” (?).

substantie expectative prebende in Vlixbonensis ecclesia Johani Laurencii canonico prebendato ecclesie Elborensis ad preces filie uestre Domine Marie Castelle Legionisque regine. Dictus uero Johannes Laurencii quandam prebendam in Vlixbonensis ecclesia supradicta vacca[n]te per mortem Roderici Menendi olim canonicus eiusdem Vlixbonensis ecclesie infra menssem atenpe uaccacionis huius modi acceptauit et per exsecutorem suum eidem a sede apostolica deputatu sibi fecit prouidere de ipsa. Verum quia nouus aput nos ritinor (?) iusorauit uniuersas fore prebendas Vlixbonensis ecclesie supradicte per uestre mansuetudinis circumspectam prouidentiam reseruatas. Eapropter vestre beatitudini supplicamus humiliter et deuote ut pote predictae ciuitatis alumpno de boni generis ciuibus procreato, uiro utique prouido et discreto in iure canonico et ciuili pii erudicto atque alias scientia et fama uita et moribus multipliciter insignito, dicteque Vlixbonensis ecclesie quam plurima profecturo sit ex hiis que experientia uera magistra nos docat omnino credimus et scimus quatinus nostri intuitu ad nostrorum peccaminum interuentu eidem⁴⁶ Jhoani Laurencii specialem gratiam facientes de dictis canonicatu et prebenda ut pote deuocatus in Romanis curia per mortem prefacti Roderici Menendi olim canonici eiusdem Vlixbonensis ecclesie // [Fl. 131] preservationem factam per Sanctitatem Vestram eidem Johanni Laurencii dignemini misericorditer prouidere cum omnibus no[n] obstantibus et clausulis oportunis et exsecutoribus amoto exinde quolibet illicito detentore. Non obstante quod parrochiale ecclesiam sancti Saluatoris de Turribus Nouis Vlixbonensis diocesis et porciones perpetuas in ecclesiis sancti Saluatoris et sancte Marie de Maruilla castri Sanctarenensis et sancte Marie de Azambugia et sancte Marie de Arruta sancte quoque Marie de Laurinhaa Vlixbonensis diocesis noscitur obtime et no[n] obstantibus aliis supradictis quam speciale gratia nobis et ecclesia Vlixbonensis reputabimus fore factam. Valeat Vestra Sanctitatis temporibus prosperis et longeuis.

Et supplicamus quod sine alia transeat lector.

[B] Fl. 131.

[Carta de comissão de licença para confessar e pregar no Bispado de Lisboa, dada por D. Teobaldo, bispo de Lisboa entre 1348-1356].

T[heobaldus] Dei et appostolice gratia Vlixbonensis Episcopus. Dilecto nobis in Christo fratri Alfonso de sancto Antonio Gardiano fratrum minorum conuentus Vlixbonensis. Salutem in Domino sempiternam. De probitate uestra ac literarum sciencia et morum honestate ceterisque uirtutum mentis quibus personam uestram altissimus multipliciter insignauit ut fide dignorum didiscimus testimonio plurimorum plene in Domino confide[n]tes in nostris ciuitate et dioecesi Vlixbonensibus confessiones hominum et mulierum ad uos uenientium audire possitis et eos deputatis uobis confessis

⁴⁶ Espaço em branco.

etiam in casibus nobis comuniter concessis et nobis reseruatis absoluere et eius penitentiam imponere salutarem. Vobis de gratia speciali tenore presentium concedimus facultatem pro ciuitate et diocesis predictis vobis etiam iniungentes ut in predicationibus et confessionibus nostros subditos inducatis ut iura ecclesiis et personis ecclesiasticis debitura integraliter persoluant iuxta theologicas et canonicas sanctiones. Vobis tenore presentium specialiter inhybentes ne de decimis non solutis nec de iniectioe manu in clericos nec de sentenciis pro constitutiones predecessorum nostrorum latis et per nos faciendis quolibet absoluatis. Que nobis ex causa expressius reseruamus presentibus literis post annum minime ualituris. In cuius rei testimonium hiis presentibus nostrum sigillum duximus ob apponendum.

[C] Fl. 131-131v^o.

[Comissão de visitação dada por D. Reginaldo, bispo de Lisboa, em favor de D. Guilherme, datada de 16 de Julho de 1358]

In nomine Domini amen. Nouerint uniuersi quod anno a natiuitate eiusdem Domini millesimo trecentesimo quinquagesimo octauo indictione vndecima, die uero decima sexta mensis iulii pontificatus sanctissimi patris et domini Domni Innocentii diuina prouidentia pape sexti, anno sexto. Reuerendus in Christo patri dominus Reginaldus Vlixbonensis episcopus in mei publici notarii et testium subscriptorum presenciam personaliter constitutus sponte, liber et ex certa sciencia uenerabilibus uiris dominus Guilhelmo et c[eteris] licet absentibus tamquem presentibus et cuilibet conitus in solidum specialiter commisit et specialem mandatum dedit et tenore presentium potestatem instituendi et deputandi aliquem uirum ydoneum episcopum uel non episcopum ad visitacionis officium exercendum // [Fl. 131v^o] in ecclesiis monasteriis et aliis locis <et> personis episcopatus predicti quos uisitare potest et debet idem dominus episcopus de consuetudine uel de iure et eidem uisitati⁴⁷ seu alteri si episcopus fiat gratiam sedis apostolice obtimos et uel ydoneos commitendis quod nomine dicti domini episcopi in dicto episcopatu possit et habeat renatos fonte bapismatis in fronte crismare seu confirmare liciteratos et uel ydoneos et dicti domini episcopi subditos clericali caratere insignire maiores et minores ordines tenporibus et iure statutis et aliis serueris uiris sollempnitatibus celebrare et dicti domini episcopi subditos ydoneos sufficientem titulum habentes et premissa examinacione seu scrutinio ordinare crisma confficere et alium pontificale officium in spiritualibus exercere quamdiu dicti domini episcopi et uicariorum suorum placuerit et uoluntati comisit etiam et specialem potestatem dedit prefatis uicariis suis et cuiuslibet predictum uisitatorem si uideatur expediens reuocandi et innibendo et alium proponendi seu instituendi et prepositum reuocandi quoque eisdem uicariis seu

⁴⁷ Corrigiu de: "uisitare".

eorum alteri uidebitur expedire ipso in ecclesiis dent eisdem uicariis et eorum cuilibet et speciale mandatum fructus redditus et prouentus dicti episcopatus ad duos tres uel plures annos persone seu personis ydoneis arrendandi seu ad firmam tradendi ad certam summam seu summis et promisit in notario publico sollempniter stipulanti nomine omnium et uite quorum potest et poterit interesse se arrendacionem si qua fieri contigerit gratum et ratum perpetuo habiturum, et arrendacionem si qua ante datam presentium facta fuerit per predictos uicarios uel alterum eorundem ratum habeat et habuit ad quam gratum et promisit in futurum habere. Acta fuerunt hec etc^a.

[D] Fl. 132v^o.

[Carta sobre celebração de missa em altar maior; segunda metade do século XIV]

Instrumentum de celebratione missa.

[I]n nomine Domini c^a. Nouerint uniuerssi quod sub anno Domini M^o .III^o. [ct.]. uidelicet . VII die⁴⁸ mensis ianuarii presente me publicus tabelione et etiam infrascriptis ad specialiter uocatis et rogatis talis rector ecclesie sancti .. de .. diocesis, inductus uestibus sacerdotalibus ut est moris intus in thesauro ecclesie .. ad honorem gloriose Uirginis Marie et eius Filii Domini Nostri Ihesu Christi, missam supra altare maius ipsius thesauri celebrauit presentibus . . Actum .. in predicto loco anno et mense et die superius annotatis. Ego uero .. tabelione supradicto qui premissis omnibus una cum predictis testibus rogatus interfui ad instantiam dicti .. hoc instrumentum inde confeci et manu propria et signum meum eidem apposui in testimonium ueritatis.

[E] Fl. 172v^o.

[Auto de declaração sobre publicação de sentença; segunda metade do século XIV]

In nomine Domini amen. Anno a natiuitate Eiusdem Millesimo, die [martis vice]sima sexta mensis Ianuarii in mei notarii publici et testium infrascriptis, in presencia prouidus uir magister Johannis de .. audictore publico literarum contradictarum lector Rome (?) in eadem audientia mane ipsius hora consueta hoc presens retro scriptum publicum instrumentum ab alio latore tantum et in eo contenta publice alta et intelligibile uoce legit et publicauit ad instanciam honorabilis uiri domni Stephani Tustici scolastici ecclesie Tudensis reuerendi in Christo patris et domini Domni Iohanni episcopi Tudensis et uenerabilium uirorum dominorum decani et capituli ecclesie Tudensis principalium in Christo principalem nominatorum procuratoris qui sibi eorundem nominibus de lectura

⁴⁸ Riscour: "menssem".

et publicatione huiusmodi per me notarium infrascriptum fieri precepit publicum instrumentum partibus ibidem prouidis uiris Iohane et Petro in eadem audienciam procuratoribus testibus ad premissa uocatis specialiter et rogatus, Paulo post ego Enricus notarius infranominatus ipsum instrumentum ualuis sacer principalii afixi et ibidem extenssum dimissi presentibus discretis uiris magistris Iohanne testibus predictis ad hoc uocatis specialiter et rogatis, deinde hora terciarum dicte diei uel quasi de predictis balnes [sic] remoui et statim post illud uoluis basilice principis apostolorum de urbe afixi et deinde hora nonarum eiusdem diei uel quasi de proxime dictis ualuis renoui rogatus et requisitus ut affixionem et renunciacionem huiusmodi publicum conficemur instrumentum presentibus prouidis uiris Petro Martino testibus ad premissa uocatis specialiter et rogatis.

Et ego P[etrus] ulixbonensis diocesis publicus apostolica et inperiali auctoritatibus notarius ac audiencie predictae⁴⁹ scriba quia latorem et aliis premissis interfui ac affixionem et remocionem predictas feci ideo hoc presens publicum instrumentum signo⁵⁰ et nomine meis solicis signaui rogatus.

[F] Fl. 173.

[Licença dada pelo papa Martinho V ao deão de Braga, D. Luís da Guerra, para poder usufruir de rendas eclesiásticas durante um quinquénio, a fim de prosseguir estudos; datada de Roma, em 26 de Fevereiro de 1422]

Martinus episcopus seruus seruorum Dei. Dillecto filio Ludouico dela Guerra decano [in ecclesia] Bracarensis, bacallario in decretis acolito nostro salutem et apostolicam benedictionem. Gratia deuocionis obsequia que nobis et apostolice sedis hactenus inpendisti et adhuc sollicitis studiis inpendere nom desistis necnom nobilitas generis licteram sciencia uite ac morum honestis aliaque laudabilia probitatis et uirtutum merita quibus personam tuam fidedignorum querimoniis iuuari precipimus nos inducunt ut ea libenter concedamus tibi que tibi fore conspicimus oportunia, huic est quod nos eius in hac parte supplicationibus inclinati qui ut asseris carissimi in Christo filii nostri Iohannis Portugalie et Algarbii regis illustris nepos existis ut quecumque beneficia tua ecclesiastica que obtinis et obtinebis per quinquenium quibus uis pariter etiam laicis arrendare locare uel adfirmam seu annuam penssionem concedere necnom quascumque pecuniarum summas inde prout modis recipere et in tuos usus conuertere et retinere diocesanorum locorum et aliquorum aliorum super hoc licencia minime requisire libere et licite ualeas auctoritate apostolica tenore presentium licenciam elargimur ac uolumus⁵¹ eadem auctoritate decernimus quod si forssam ab hac luce et interim migrare

⁴⁹ Riscou: "sq".

⁵⁰ Emendou de: "uel".

⁵¹ Riscou algumas letras.

contigat beneficia huiusmodi sit arrendanda ut prostrem ac eorum fructus redditus et prouentus tuique in eisdem successores ipsis arrendatariis et pensionariis et heredibus suis dictos durante quinquenio censeantur et esse debeant⁵² efficaciter obligati nom obstantibus constitutionibus apostolicis ac statutis et consuetudinibus ecclesiarum in quibus homini beneficia forsam fuerit iurato confirmacione apostolica uel quacumque firmitate roboratis alia ceterisque contrariis quibuscumque nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre concessionis uoluntatis et constitutionis infringere uel et ausu temerario contraire, si quis autem hoc attemptare presumpserit indignationem⁵³ omnipotentis Dei et beatorum Petris et Pauli apostolorum eius se nouerit incurssum. Datum Rome apud sanctum Petrum .IIII kalendas marcii. Pontificatus nostri anno sexto.

[G] Fl. 173.

[Declaração sobre a recepção de um novo notário no “colegium notariorum” de Lisboa; segunda metade do século XIV ou inícios do XV]

Ad fidem faciendum.

Uniuerssis et singulis presentis litteras inspecturis nos Petrus .. milles iusticia <maior> ciuitatis Ulixbone in ciuilibus notum facimus et atestamur quod honorabilis ac discretus uir Martinus notarius ciuis Ulixbone qui⁵⁴ die primo mensis setenbris anno natiuitatis et ct^a in dicta ciuitate rogatus fuit reccipere et recepit ac per alium scriba in publicum forum redigi fecit suprascriptum instrumentum conditum et factum per suprascriptum honorabilem uirum talem et ab inde idem honorabilem Martinus continuo fuit et est publicus auctenticus et legalis notarius ac in maculata colegii notariorum dictis ciuitatis Ulixbone conscriptus et pro publico fideli auctentico et regali notario a dicto tempore citra continuo habitus et reputatus fuit ac hodie habetur et reputatur in dictis ciuitate et regniis Portugalie ab omnibus cognoscentibus cum ipsiusque honorabilis Martinus contractibus instrumentis et aliis scripturis publicis ipsius manu scriptis tam in iudicio quam extra plenaria fidis ac indubitata credulitas ab omnibus in dicta ciuitate Ulixbone et alibi a dicto tempore citra adhibita fuit et adhibitur ac debet per quemlibet adhibere tamquam manu cuiuslibet publici auctentici et legalis notaris confectis. In quarum omnium robur ac testium has nostras patentes licteras fieri iussimus dicteque curie ciuilis consueti sigilli apensione muniri. Datum ...

⁵² Riscou: “fructus redditus et prouentus”.

⁵³ Corrigiu de: “indignationem”.

⁵⁴ Riscou: tabe” (?).

[H] Fl. 173vº.

[Carta de citação do Mestre da Ordem do Hospital para audiência forense; datável de [1424]⁵⁵]

Lictera muy breve executoria e muyto acabada pera ello.

Citatoria

Fratrem .A. sacre domus Hospitalis sancti . I. Iherusalem, mei humilis et pauperum Christi custos. Religioso in Christo nobis karissimo fratri . P. dictus domus preceptorii sancte uere crucis prioratus nostri Portugalie, salutem in Domino. Cum nostris firmiter obedire mandatis tenore presentium uobis notificamus quod religiosus in Christo nobis karissimus frater Aluarus, dicte domus ad presentiam nostram comparuit et exponendo narrauit quod ius habere pretendit super preceptoria sancti .T. de Ulixbona, quod coram nobis ⁵⁶ pectere et requirere intendit. Et quia nos uobis absente nom possimus iusticiam administrare immo uobis mandamus precipiendo discretius ⁵⁷ uirtute sancte obediencie quatenus infra termini IX mensium a presentatione harum nostrarum licterarum computandum coram nobis in nostro conventis Rodi in presencia nostra personaliter uel per procuratorem licitum comparere debeatis, ad alegandum proponendum et etiam proponendum contra prefatum . . super facto prefate preceptione, oferentes nos uobis iusticie complementum administrare quod si facere neglexeritis quod tantum nom credimus procedemus contra uos secundum forum stabilitum coram nostrorum uestra absentia non obstante. Datum .. quinta mensis ano ct. XXIIIº. In cuius rei testimonium, bulla nostra in cera nigra presentibus t[estibus] expressa.

⁵⁵ Atendendo ao aparecimento, no escatocolo, dos numerais das dezenas e unidades do milésimo.

⁵⁶ Riscou: inº.

⁵⁷ Terá riscado: "sub".